PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 095
De 08/10/15
À 18/10/15
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL N.º 1.268/2015.

SANCIONADO
08/10/15

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R$ 835.500,00 (Oitocentos e Trinta e Cinco e Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado a Inclusão e Alteração no **PPA**, **LDO** e **LOA** pelo **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação**, no R$ 835.500,00 (Oitocentos e Trinta e Cinco e Mil e Quinhentos Reais), conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:				Valores:
02.00			PODER EXECUTIVO	
02.09.00			SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361.			ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.361.0017.			ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - FUNDEB.	
02.09.12.361.0017.1038			**AQUIS. DE BENS MOVEIS – FUNDEB 40%**	
4.4.90.52	FICHA:	**268**	Equipamentos e Material Permanente	R$ 41.200,00.
			Valor da Suplementação	**R$ 41.200,00.**

Unidade Orçamentaria:				Valores:
02.00			PODER EXECUTIVO	
02.09.00			SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361.			ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.361.0017.			ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - FUNDEB.	
02.09.12.361.0017.2042			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FUNDEB 60%**	
3.3.90.39	FICHA:	**273**	Indenizações e Restituições	R$ 20.000,00.
			Valor da Suplementação	**R$ 20.000,00.**

Unidade Orçamentaria:				Valores:
02.00			PODER EXECUTIVO	
02.09.00			SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361.			ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.361.0017.			ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - FUNDEB.	
02.09.12.361.0017.2043			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FUNDEB 40%**	
3.3.90.14	FICHA:	**275**	Diária Civil	R$ 45.000,00.
3.3.90.30	FICHA:	**276**	Material de Consumo	R$ 115.000,00.
3.3.90.39	FICHA:	**280**	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$ 56.000,00.
			Valor da Suplementação	**R$ 216.000,00.**

Unidade Orçamentaria:				Valores:
02.00			PODER EXECUTIVO	
02.09.00			SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361.			ENSINO FUNDAMENTAL.	

PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 08/10/15
A 18/10/15
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

02.09.12.361.0018.		PROG. DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361.0018.2044		**MANUT DAS ATIVIDADES – TRANSP ESCOLAR**	
3.3.90.39	FICHA: **281**	OUTROS SERV DE TERCEIOROS PESSOA- JURÍDICA	R$ 558.300,00.
		Valor da Suplementação	**R$ 558.300,00.**
		Total do Excesso	**R$ 835.500,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no **Art. 1º** na **Ficha 268, 273, 275, 276, 280 e 281,** no Valor de R$ 835.500,00 (Oitocentos e Trinta e Cinco e Mil e Quinhentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação**. "Tendo como o objetivo adequação orçamentaria das categorias econômicas das ações, e de promover a continuação dos Serviços de atendimento ao ensino fundamental dos alunos da rede pública municipal educação".

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de Outubro de 2015.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal